



O F A R O L P A U L I S T A N O.

*La liberté est une enclume qui usera tous les
marteaux.*

QUARTA FEIRA 9 DE MAIO.

ASSEMBLÉA GERAL.

O Dia 3 de Maio, já célebre nos fastos Brasileiros por ter sido aquelle em que se creu descoberta pelos Europeus a rica Terra de Sancta Cruz, foi ainda marcado pela installação da primeira Representação Nacional, que teve logar n'este paiz abençoado. Foi, correndo o anno de 1823, que os Brasileiros admirados e gostosos puderão n'este dia contemplar pela primeira vez a flor da Nação, os homens de sua immediata escolha, reunidos para collaborarem na facção da Carta de liberdade e nas leis que devião reger a um povo nascente e já grande.

Em vão o Brazil cuidara ser livre, conspirando com seus irmãos a' ultramar para um fim commum; debellar o despotismo. Elle est-ve a pique de perder a porção já consideravel de independencia, que a mudança da Sede da Monarchia lhe outorgara: feliz ainda por apprender com a curta experiencia d'um anno, que os verdadeiros Cosmopolitas são raros, e que elle não podia ser livre e colonia ao mesmo tempo. Veio pois o Decreto de 3 de Junho de 1822 dar principio á sua Independencia, fazendo convergir para um centro commum todas as Provincias, pela certeza de que a arvore da liberdade tambem podia medrar no fertil solo do Brazil, sem depender de mãos extranhas que a regassem.

Esta certeza fez com que os successos se atropelassem, e no fim de onze meses o Brazil ponde ver uma Representação Nacional em seu seio já livre e independente.

E por isso que a Constituição do Imperio quiz fazer para sempre remarcavel este dia, des-

tinando o para ser aquelle, em que todos os annos tivesse logar a abertura e installação da Assembléa geral Legislativa; e unia lei o annuereia com os dias de festa nacional.

Não podendo ser testemunhas d'este acto majestoso ao menos a nossa imaginação nos pinata os homens de saber e de virtudes dando principio a seus augustos trabalhos, sollicitos em velar na guerra da Constituição, ou por outro modo, na guerra e na defêsa dos mais sagrados direitos de seus Concidaãos; anhelando por ver promulgadas as leis regulamentares, sem as quaes a Constituição não pôde ser effectiva; não occupados finalmente, senão do bem ser da Nação, que n'elles depositou a sua confiança.

Possa um espectáculo tão augusto reproduzir-se todos os annos em a nossa patria, e que as gerações mais remotas pela reproducção desta scena majestosa apprenção a contar o dia 3 de Maio como o dia mais feliz da sua patria.



*Inconvenientes da divisão do poder
entre muitos.*

O maior perigo da pluralidade, tanto em um tribunal, como em um conselho administrativo, consiste na diminuição da responsabilidade. Um corpo numeroso pôde contar com uma es-

pecie de confidencia da parte do publico, e anima-se a commetter injustiças, que um admi- nistrador unico não se atreveria a praticar. Em uma confderação de muitos, uns fazem cahir sobre os outros tanto quanto ha de odioso em qualquer medida. Ella é feita por todos, e to- dos podem negar que sejam seus autores. Se a censura publica se levanta contra elles: como a corporação é nume osa, fo tifica-se contra a opi- não dos de fó-a, taude a formar um estado no es- tado, e um pequeno publico (digamos assim) que tem seo espirito particular, e que com seus applausos protege áquellas de seus membros, que pode não incorrer na desgraça geral.

A *unidade*, em todos os casos em que ella for possível, isto é, em tudo aquillo que não demana a uma reunião de luzes e um concurso de ventadas, como acontece com um corpo le- gislativo; a unidade, oigo, é favoravel, porque faz pesar toda a responsabilidade, não só mo- ral, mas tambem legal, sobre a cabeça d'um só individuo. Assim como este não reparte com ninguem a honra de suas acções, assim tambem carrega com todo o péso da censura; elle se vê só contra todos, sem outro apoio mais que a integridade de sua conducta, sem outra defêsa mais que a estima geral. Se elle não for pro- bo por inclinação, elle o será (digamos assim) a pesar seo, e em virtude d'uma posição, onde os seus interesses são inseparaveis do seo dever.

De mais, a unidade nos emprêgos subordinados é um meio seguro, por onde o Soberano pôe em pouco tempo descobrir a capacidade real dos individuos. Um espirito falso e limitado po- de esconder-se largo tempo no meio d'uma em- panha numerosa: mas se apparecer isolado e sobre um theatro publico, a sua insufficiencia fica á logo desmascarada. Os homens meâocres ou ineptos, sempre promptos para sollicitar os empregos em que possam abrigar-se á sombra do merecimento alheio, terão medo de apresentar-se n'uma carreira perigosa, na qual ficarão redu- zidos ao seo próprio valer.

Mas em certos casos podem reunir-se as van- tagens que resultão d'uma reunião, com as que são inherentes á responsabilidade d'uma só.

Nos conselhos subordinados ha sempre um individuo que preside, no qual se funda a prin- cipal confiança. A este individuo associão-se al- guns homens, a fim de que elle possa aprovei- tar-se de seus pareceres, e a fim tambem de que haja testemunhas contra elle, todas as vezes que elle se quizer afastar do seo dever. Mas pera se conseguir este fim, não é necessario, que estes associados sejam iguaes em poder, nem tão pouco que elles tenham o direito de votar. O que é preciso, é que o chefe seja obrigado a com- muniçar-lhes tudo aquillo que quizer fazer, e que cada um d'elles faça a sua declaração por es- cripto sobre cada um d'estes actos, testemunhan- do a sua approvação ou a sua censura.

A communicação nos casos ordinarios deve fazer-se antes d'emanar a ordem; mas n'aquel- les que demandão pressa, basta que ella se faça logo depois. Não seria por ventura possível, que este arranjo remediasse em geral o inconve-

niente que pôde provir das demoras e das dis- sensões? (1)

[*Bentham, Traité de Legislation.*]

Não é sem um fim determinado que apre- sentamos aos nossos leitores este extracto d'um tão célebre Jurisconsulto; e não sera difficil adi- vinhar que a nossa intenção é descobrir os in- convenientes mencionados acima, na forma actual dos nossos Governos Provincias. Não é que nos julgemos qualificados para notar defeitos n'uma lei tão mudamente discutida na Assembléa Cons- tituinte, e que para mais se acha ainda em vi- ger. Pelo contrario, o reconhecimento da nossa insufficiencia por um lado, e por outro o sum- mo respeito e veneração, que temos e pregamos, a todas as leis que nos regem, é que nos tor- nou tão escrupulosos, que não quizemos entrar n'esta materia sem o apoio que felizmente en- contrámos n'um Jurisconsulto tão ereditado.

Seja-nos pois licito lembrar a s nossos leito- res, que quando pela proclamação do systema constitucional os povos do Brazil se criêro au- torizados para tudo, a primeira coisa que lhes lembrou forão os governos policephalos, pois que elles julgavão (e em parte com acerto) que to- dos os seus males provinhão do arbitrario gover- no e illimitadas attribuições dos Capitães Gene- rales. Crião-se pois Governos Provisorios na môr parte das Provincias do Brazil, e o da nossa sobreshio a todos na vantagem do numero. Não se passou comtudo muito tempo que se não sen- tissem os inconvenientes de semelhantes Governos, onde os membros que os compunhão (contra o pare- cer do nosso escriptor) erão ignaes em poder, e tinham voto deliberativo. Seguirão se os Governos segundo a lei das Côrtes de Lisboa, mais regulares na verdade, e com a vantagem de serem eleitos pelo povo, mas nada se remediou, porque ainda n'elles tudo se decia a pluralidade de votos.

Apenas pois se installou a Assembléa geral Constituinte, resoarão em seo Augusto Recreto energicas declamações contra os mostruosos Gover- nos policephalos, e tam urgente se considerou o remedio, que uma das primeiras leis, e a mais extensa que produzio aquella Augusta Assembléa, foi a de 20 de Outubro de 1823 que decretava uma nova fórma de Governos Provincias, que até hoje subsiste.

N'esta lei procurou se obviar à môr parte

(1) Eis o plano adoptado pela Companhia das Indias. D'antes, o Conselho de Madras ou de Calcutta era quem decia tudo á pluralidade de votos. Mas hoje o Governador deve consultar o conselho, e cada um dos Membros deve dar a sua opinião por escripto, sem que tenham mais voto acerca das medidas que se lhes propõe, vindo a não ser mais do que simples consultan- tes, visto que o Governador é quem decia tudo. Por consequencia, não basta que elle ganhe uma maioridade no Conselho para ficar desappareado da responsabilidade, antes esta carrega sempre toda sobre elle.

minha admiração, Sr. Redactor, quando ultimamente recebo uma carta de Sanctos que começa assim: "Esta serve de participar-lhe que agora acabão de ser tomados pelos corsarios 4 barcos vindos do Rio de Janeiro para Sanctos, e entre estes foi uma Sumaca Pensamento feliz = que trazia os seus 32 escravos novos, os quaes o corsario não quis, e mandou saltar na lancha com o mestre, e marinheiros; e, como era pequena, só contendo 18 os cestos, e a fiação 14... A Aurora escapou milagrosamente quando aqui saio, e mais a Guadalupe; e entrarão em S. Sebastião, e lá estarão em quanto não houver melhores noticias..." Ora a vista d'este documento que se deve pensar, Sr. Redactor, de um tal comboy? Para que prestava o vaso de guerra? Para que servem os avisos feitos ao commercio pela Junta do mesmo, em consequencia de participações do Ministro da Marinha para estarem promptos os barcos, que se quizerem aproveitar de comboy? Duvidão os Negociantes exportar a tamanha risca, e são elles acazo animados pelo Governo para meliormente entregarem a sua fazenda nas mãos dos corsarios? esta fazenda que lhes e tão tanto a ganhar, e que é o preço de suas fadigas e de seus suorres? Assim pois se abusa da boa fé do Commercio? Eu não fallo sem motivo, Sr. Redactor; a minha perda ja avulta a perto de 20 mil cruzados depois que somos bloqueados pelos corsarios. Que medidas tem tomado o Governo para obstar as perdas enormes que diariamente soffre o nosso commercio? Não vimos nos há pouco tempo serem cortadas por um lanchão corsario as amarras de uma embarcação debaixo da fortaleza da Barra de Santos, e levál a consigo? Anuncia se no Rio de Janeiro comboy ao commercio, e os vasos de guerra seguem directamente o rumo a que se dirigem, importando-lhe tão pouco os navios comboyados, como a-minim que estou quieto em minha casa. Eis o que aconteceu com o comboy annuncia em Março para os portos do Sul, e que largou do Rio de Janeiro a 26 do mesmo mez. A Escuna de Guerra comboyante, commandada pelo Capitão Tenente Carvalho, desappareu os barcos que vinhão para Sanctos, na distancia de 10 leguas ao mar de S. Sebastião; lugar que todos sabem ser o mais arriscado á corsarios, por isso que ahí tem constantemente elles feito suas melhores presas; foi pois aqui que os dictos barcos se conservarão tres dias expostos a serem tomados a todo o momento. O mesmo constam ter succedido aos outros navios de Sta. Catharina e Rio Grande, que seguião o comboy: foram deixados muitas leguas ao mar distantes dos portos dos seus destinos, seguindo a Escuna de guerra sempre invariavel a sua proa para o Rio de Preto. De duas uma, Sr. Redactor: ou o Sr. Ministro da Marinha dá ordens secretas aos Commandantes dos Vasos comboyantes para seguirem directamente um rumo, a que particular-

mente se dirigem, e então um tal comboy é illusorio e se zomba manifestamente da boa fé do commercio: ou aquelles Commandantes infringem com escandalo do Governo as ordens que este lhes communica, e n'este caso devem ser castigados rigorosamente; e tanto mais quanto compromettem o credito do Governo, tornando-o responsavel aos negociantes pelas immensas damnos e perdas que soffrem confiados e animados pela protecção que lhes promette.

Em fim, Sr. Redactor, o povo paga um tributo oneroso para a — guarda costa — e onde esta ella? Os reuimentos d'este imposto chegam de sobejo para construir se e manter se constantemente uma boa Fragata para defêsa de toda a costa d'esta Provincia. Devemos pois reclamar com todas as nossas forças sobre o objecto d'este tributo que somente se pagará com satisfação, quando virmos prettamente satisfeito o fim para que elle foi applicado.

Sr. Redactor, chame por via do seu Periodico a attenção do Governo sobre esta materia da mais transcendente importancia. Não se descuide; pois tarará pouco que não vejamos de uma vez fechados os nossos portos, e o Commercio inteiramente estagnado. Sou, Sr. Redactor — De Vossa Merce — muito respeitador —

Um lesado.

A V I S O S.

Acha se a venda huma morada de Casas de sobrado, e duas dictas terras contignas umas as outras todas com um grande quintal que faz frente para 3 diversas ruas, no lugar denominado = Bexiga = as quaes forão do fallecido Tenente Joaquim Manuel Prudente; quem as quizer comprar procure ao Capitão Antonio José Vieira Barboza que se acha com poderes judiciais para ultimar a sobreditta venda.

Vende se em casa de Mr. Guilherme Hopkins, rua de Lorena, uma porção de pannos finos, pretos e azuis, com 50 por 100 de rebato no preço corrente d'esta fazenda. Os S. s. que quizerem comprar, dirijão-se á dicta casa com a brevidade possivel pois espera-se que em poucos dias se dará extracção a toda a porção.



ERRATAS do n.º 13.

Na pag. 49, I. col. lin. 13. leia-se — sempre com tão gratas — na pag. 50. 2 col. lin. 50. leia-se duvidas sobre a successão; e lin. 54 adaptados em lugar de adaptações.